

**LEI Nº 1.815/05**  
DE 20 DE ABRIL DE 2005

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE  
JUDÔ YOSHIDA, OBJETIVANDO  
FOMENTAR A PRÁTICA DO JUDÔ NO  
MUNICÍPIO DE IGUAPE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito  
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Judô Yoshida, visando fomentar a prática do judô no município de Iguape, proporcionando à comunidade cursos gratuitos desse esporte.
- Art.2º- A subvenção de que trata o artigo anterior totaliza o valor de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta)a ser repassado em 08 parcelas mensais, a partir do mês de maio do presente exercício.
- Art.3º- A aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei será supervisionada e analisada pela administração municipal.
- Art.4º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 27812.10.110 – Manutenção do Desporto Comunitário – 33.50.43 Transferência às Instituições Privadas sem fins Lucrativos, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 20 DE ABRIL DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal